

LEI N.º 216

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de **SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Programa do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 6.581.898,00** (Seis Milhões, Quinhentos e Oitenta e Hum Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 2 - Receita, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 5.920.398,00
Receita Patrimonial	R\$ 123.000,00
Transferências Correntes	R\$ 19.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.753.898,00
	R\$ 24.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	R\$ 661.500,00
Alienações de Bens	R\$ 45.500,00
Transferências de Capital	R\$ 36.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 580.000,00
	R\$ -

TOTAL GERAL

R\$ 6.581.898,00




Art.3º - A Despesa será realizada segundo as Classificações Institucionais, Programáticas e Categorias Econômicas a saber:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1 – PODER LEGISLATIVO	R\$	332.700,00
1.1-Câmara Municipal	R\$	332.700,00
2 – PODER EXECUTIVO	R\$	6.249.198,00
2.1-Gabinete do Prefeito	R\$	384.848,00
2.2-Sec.de Administração e Finanças	R\$	533.370,00
2.3-Serviços de Agricultura	R\$	345.300,00
2.4-Sec.de Educação Cultura e Ação Social	R\$	2.726.420,00
2.5-Serviços de Transportes Rodoviários e Urbanos	R\$	1.159.580,00
2.6-Sec.de Saúde e Meio Ambiente	R\$	655.090,00
2.7-Serviços de Ação Social	R\$	444.590,00
TOTAL GERAL	R\$	6.581.898,00

II – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01 – LEGISLATIVA	R\$	332.700,00
02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	696.618,00
03 – AGRICULTURA	R\$	345.300,00
04 – COMUNICAÇÕES	R\$	166.600,00
05 – DEFESA NACIONAL E SEG.PÚBLICA	R\$	55.000,00
06 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.726.420,00
07 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	-
08 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	987.000,00
09 – SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	655.090,00
10 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	444.590,00
11 – TRANSPORTES	R\$	172.580,00
TOTAL GERAL	R\$	6.581.898,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	R\$	4.369.318,00
Despesas de Custeio	R\$	3.884.268,00
Transferências Correntes	R\$	485.050,00

Handwritten signature



<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	2.212.580,00
Investimentos	R\$	2.165.580,00
Inversões Financeiras	R\$	43.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.581.898,00

Art.4º - Fixa igualmente no mesmo valor da Despesa total o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, especificados a seguir:

I - O Orçamento Fiscal é fixado em **R\$ 5.482.218,00** (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Dezoito Reais), realizado segundo as Classificações Institucionais, Programáticas e Categorias Econômicas, a saber:

A - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1 - PODER LEGISLATIVO	R\$	332.700,00
1.1-Câmara Municipal	R\$	332.700,00
2 - PODER EXECUTIVO	R\$	5.149.518,00
2.1-Gabinete do Prefeito	R\$	384.848,00
2.2-Sec.de Adm. e Finanças	R\$	533.370,00
2.3-Serviços de Agricultura	R\$	345.300,00
2.4-Sec.de Educação, Cultura e Ação Social	R\$	2.726.420,00
2.5-Serviços de Transportes Rodoviários e Urbanos	R\$	1.159.580,00
2.6-Serviços de Ação Social	R\$	-
TOTAL GERAL	R\$	5.482.218,00

B - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01 - LEGISLATIVA	R\$	332.700,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	696.618,00
03 - AGRICULTURA	R\$	345.300,00
04 - COMUNICAÇÕES	R\$	166.600,00
05 - DEFESA NACIONAL E SEG.PÚBLICA	R\$	55.000,00
06 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.726.420,00
07 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	-
08 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	987.000,00
09 - TRANSPORTES	R\$	172.580,00
TOTAL GERAL	R\$	5.482.218,00

[Assinatura]



C - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	R\$	3.720.638,00
Despesas de Custeio	R\$	3.369.098,00
Transferências Correntes	R\$	351.540,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	1.761.580,00
Investimentos	R\$	1.747.580,00
Inversões Financeiras	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.000,00
TOTAL GERAL	R\$	5.482.218,00

II - O Orçamento de Seguridade Social é fixado em R\$ 1.099.680,00 (Hum Milhão, Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), e será realizado segundo as Classificações Institucionais, Programáticas e Categorias Econômicas, com a seguinte distribuição:

A - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1 - PODER LEGISLATIVO	R\$	-
1.1-Câmara Municipal	R\$	-
2 - PODER EXECUTIVO	R\$	1.099.680,00
2.1-Sec.de Administração e Finanças	R\$	-
2.2-Sec.de Saúde e Meio Ambiente	R\$	655.090,00
2.3-Serviços de Ação Social	R\$	444.590,00
TOTAL GERAL	R\$	1.099.680,00

B - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01 - LEGISLATIVA	R\$	-
02 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	655.090,00
03 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	444.590,00
TOTAL GERAL	R\$	1.099.680,00

C - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

(Handwritten signature)



<u>DESPESAS CORRENTES</u>	R\$	648.680,00
Despesas de Custeio	R\$	515.170,00
Transferências Correntes	R\$	133.510,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	451.000,00
Investimentos	R\$	418.000,00
Inversões Financeiras	R\$	33.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.099.680,00

Art.5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar mediante a utilização dos recursos na forma da lei até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, de acordo com o inciso I do **Art.7.º** da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, confirmado pelo Parágrafo **8.º** do **Art.165** da Constituição Federal.

Art.6.º - SUPRIMIDO.

Art.7.º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art.8.º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal a faça cumprir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.


JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

